CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

GABINETE DA VEREADORA CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2010

A Vereadora que esta subscreve, com fulcro nos artigos 106, § 1º, 175 do Regimento Interno do Poder Legislativo c/c art. 59 da Lei Orgânica do Município da Lapa/PR, vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Sinval Ferreira Padilha.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Senhor Sinval Ferreira Padilha, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 18 de outubro de 2010.

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
Protocolo Nº: 830 / 2010
18/10/2010 - 16:53
Responsável: INE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2010

Professor **Sinval Ferreira Padilha**.

Sua vida, desde o início foi uma lição de força, esperança, luta, fé e perseverança. Seu verdadeiro exemplo de vida começou em 31 de maio de 1941 na localidade de Lagoa das Almas – Contenda, com seu nascimento prematuro de sete meses, seguido de uma doença, conhecida naquela época por *doença de minguá*, o qual tornou frágil sua infância.

Filho de Aberlardo Ferreira Padilha e Josefa Ferreira Padilha, teve nove irmãos: Jeová e Maria Zenilda, Flora, Floripes, Dalila, João (conhecido como Jango), Maria Zeni, Maria Zoraide e Pedro.

Veio para a Lapa quando tinha dois anos de idade. Aqui, sua família numerosa trabalhava com a terra e cada uma tinha suas responsabilidades. Desde criança ajudou nos trabalhos de casa, e assim que foi crescendo, trabalhou com seus irmãos na roça para ajudar os pais.

Quando seu pai faleceu, em 1954, os trabalhos aumentaram e as responsabilidades também, uma vez que sua mãe teve que criar sozinha os filhos e administrar as despesas da casa. Nesta data, Sinval tinha treze anos e trabalhava no campo ajudando no sustento da família. Estudou desde os sete anos e prosseguiu até terminar o Curso Técnico de Contabilidade, sem que tivesse reprovação.

Seu primeiro emprego foi em um escritório que trabalhou na construção da Rodovia BR 476 (Rodovia do Xisto). Em 1962 trabalhava como bilheteiro no Cine Gloria, atual Cine Imperial da Lapa. Após dezoito anos de trabalho, quando colocado a venda o Cine Gloria, Sinval o arrematou e conseguiu dar continuidade aos trabalhos por mais um ano. Paralelamente a isso, prestava serviços em seu escritório de contabilidade. No entanto, o que gostava mesmo de fazer, era lecionar matemática.

Deixou sua grande marca no esporte municipal. Seus trabalhos esportivos tiveram início aproximadamente no ano de 1963, com a realização de campeonatos de

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

futebol, realizados no pátio do Colégio Estadual General Carneiro, entre as diversas séries do ensino fundamental. Na sequência foram realizados campeonatos entre as escolas municipais e estaduais, abrangendo diversas faixas etárias. Daí, surgiria mais tarde a equipe "União dos Estudantes da Lapa – UEL", que chegou a participar de um campeonato na capital, junto das equipes do Coritiba, Atlético e Colorado.

Suas equipes de futebol eram treinadas no campo do "São Onofre", na saída para Rio Negro. Posteriormente surgiu o Lapa Esporte Clube, que disputou vários campeonatos da Liga de Futebol da Lapa, tornando-se seu presidente por diversas gestões.

A equipe do Lapa Esporte Clube, treinou também por muitos anos, no campo do Quartel.

Sinval teve também uma importante participação, como presidente da Liga Lapiana de Futebol, realizando diversos campeonatos intermunicipais.

Estas contribuições de grande importância, principalmente para o esporte lapiano, são os fortes motivos pelo qual se pretende prestar a homenagem ora proposta.

Lapa (PR), 18 de outubro de 2010.

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO Nº 42/2010

Autor: Vereadora Casturtina Coltz Bosch Hendrikx.
Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Sinval Ferreira Padilha.

Protocolado na Secretaria no Dia 18/10/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 18/10/2010.

Encaminho à Comissão de:

X **Legislação, Justiça e Redação, em 18/10/2010.**
☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 19/10/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 19/10/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 20/10/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2010

Súmula: Concede o título de cidadão honorário ao senhor Sinval Ferreira Padilha.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre passo a emitir o seguinte parecer;

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Casturina Coltz Bosch Hendrikx, o qual tem por objeto a concessão do titulo de cidadão honorário ao senhor Sinval Ferreira Padilha, pelos relevantes serviços prestados ao Município da Lapa.

Anexou-se ao presente o currículo do beneficiado, por onde, observa-se o mérito de sua convivência social, o qual, deverá ser analisado por todos os Edis desta Casa de Leis quando da deliberação em Plenário, não podendo esta Comissão manifestar-se quanto ao mérito.

Quanto ao tema, nosso Regimento Interno diz que;

> ***Art. 175*** - *A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:*
> *I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;*
> *II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;*
> *III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.

***Parágrafo Único** – Fica convencionado que o Título de Cidadão Benemérito só será concedido a pessoas nascidas em nosso Município, e que o Título de Cidadão Honorário àquelas de outra naturalidade. (**Resol. nº 15/04, de 21/09/04**)*

***Art. 176** - Aprovada a proposição, a Comissão Executiva, providenciará a entrega do título, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:*

I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares, eclesiásticas e entidades organizadas;

II - organização de protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias, assegurado o direito ao uso da palavra a todos os Vereadores.

***§ 1°** - Poderá ser outorgado mais de um título em uma Sessão Solene.*

***§ 2º** - Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, a seu representante, no gabinete da Presidência.*

***§ 3º** - O título será entregue ao homenageado pelo Prefeito, durante a Sessão Solene, sendo o autor o orador oficial do Poder Legislativo.*

Desta forma, tem-se que, com exceção do mérito que será analisado pelos Vereadores em Plenário, a presente homenagem encontra respaldo na Legislação específica e, portanto, não há nenhum óbice jurídico/legal que impeça sua apreciação pelo douto Plenário, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Poder Legislativo Municipal em 25 de outubro de 2010.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente